DIGITALIZADO
EM: 20/08/04
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09/10/61

PROJETO DE LEI Nº 146/61

ASSUNTO
Concede o título de "Cidadão de Fortaleza"
ao Sr. João Belchior Goulart.

VEREADOR: Dorian Sampaio

LEI Nº 1831 DE 26/10/61 Sancionada

DIOM Nº 2337 DE 03/11/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1831 DE 26 DE outubro DE 1961.

Concede o título de "Cidadão de Fortaleza" ao Dr. João Belchior Marques Goulart.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido ao Exmo. Sr. Dr. JOÃO BELCHIOR MARQUES GOULART o título de "Cidadão de Fortaleza".

Art. 2º - A Câmara Municipal de Fortaleza, por sua Mêsa Diretora, providenciará a solenidade de entrega do Título ao homenageado.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE 10 DE 1961.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL.

Aprovado em 1a. discussão
Em 16 / 10 / 1961
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 16 / 10 / 1961
(PRESIDENTE)

HGS

PROJETO DE LEI Nº 146/61

Concede o título de "Cidadão de Fortaleza" Dr. João Belchior Goulart.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao Exmo. Sr. Dr. JOÃO BELCHIOR MARQUES GOULART o titulo de "Cidadão de Fortaleza".

Art. 2º - A Câmara Municipal de Fortaleza, por sua Mesa Diretora, providenciará a solenidade deentrega do Titulo ao homenageado.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de outubro de 1961.

Dorian Sampaio
VEREADOR

" A JUSTIFICATIVA SERÀ FEITA ORALMENTE PELO AUTOR"

Aprovado em 2a. discussão
Em 16 / 10 / 1961
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 16 / 10 / 1961
(PRESIDENTE)

(SUPLENTE)
A Comissão de Redação Final
(PRESIDENTE)

Dispensado de impressão e interstício
Em 16/10/61
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 26/61 AO
PROJETO DE LEI Nº 146/61

O vereador Dorian Sampaio apresentou à consideração da/ Casa o Projeto de Lei nº 146/61, que concede o título de "Cidadão // de Fortaleza ao Exmo. Sr. Dr. João Belchior Marques Goulart. "

João Goulart eleito duas vêzes Vice-Presidente da Repú/ blica subiu à mais alta magistratura , sacrificando os seus direitos presidencialistas em favor de uma situação que tranquilizasse o Pais Deu uma demonstração de civismo e bom senso, em meio ao ambiente belicoso que atravessou a Nação, concordando em assumir o poder, com/ a perda dos seus direitos, evitando, assim, uma luta fraticida, o que o engrandeceu, ainda mais, perante a opinião brasileira. Defen - sor dos himildes e dos trabalhadores, herdeiro dos ideiais de Getú - lio Vargas, juntou-se a Leonel Brizola e ao grande General Machado / Lopes, Comandante do hoje Glorioso III Exercito, em defesa da legali dade, numa demonstração inspiradora de patriotismo que o povo brasileiro jamais esquecerá e que ficará gravada nos anais de nossa história.

Para nós, que fazemos o Poder Legislativo de nossa Capi tal, nos sentimos honrados em conceder o título de " Cidadão de Fortaleza ao Exmo. Snr. João Goulart, como uma parcela do nosso reconhe cimento e gratidão ao eminente Chefe da Nação, pela sua luta e pelo/ seu sacrifício em defesa das Instituições do Pais.

Êste o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Mu nicipal de Fortaleza, em 12 de outubro de 1961.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

Aprovado Em 17-10-61

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 146/61

Concede ao o título de "Cidadão de Fortaleza" Dr. João Belchior Marques Goulart.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Exmo. Sr. Dr. JOÃO BELCHIOR MARQUES GOULART o titulo de "Cidadão de Fortaleza".

Art. 2º - A Câmara Municipal de Fortaleza, por sua Mêsa Diretora, providenciará a solenidade de entrega do Titulo ao homenageado.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de outubro de 1961..

José Batista [illegible] Pres.

[illegible] Rel.

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fortaleza, 18 de outubro de 1961.

Of. nº 888/61.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara, que concede o título de "Cidadão de Fortaleza" ao Dr. João Belchior Marques Goulart.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1961.

Concede o título de "Cidadão de Fortaleza" ao Dr. João Belchior Marques Goulart.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido ao Exmo. Sr. Dr. JOÃO BELCHIOR MARQUES GOULART o título de "Cidadão de Fortaleza".

Art. 2º - A Câmara Municipal de Fortaleza, por sua Mêsa Diretora, providenciará a solenidade de entrega do Título ao homenageado.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1961.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 96 /61 AO
PROJETO DE LEI Nº 146/61

O vereador Derian Sampaio apresentou à consideração da/ Casa o Projeto de Lei nº 146/61, que concede o título de "Cidadão // de Fortaleza ao Exmo. Sr. Dr. João Belchior Marques Goulart."

João Goulart eleito duas vêzes Vice-Presidente da Repú/ blica subiu à mais alta magistratura , sacrificando os seus direitos presidencialistas em favor de uma situação que tranquilizasse o País Deu uma demonstração de civismo e bom senso, em meio ao ambiente belicoso que atravessou a Nação, concordando em assumir o poder, com/ a perda dos seus direitos, evitando, assim, uma luta fraticida, e que o engrandeceu, ainda mais, perante a opinião brasileira. Defen - sor dos himildes e dos trabalhadores, herdeiro dos ideiais de Getú - lio Vargas, juntou-se a Leonel Brizola e ao grande General Machado / Lopes, Comandante de hoje Glorioso III Exercito, em defesa da legali dade, numa demonstração inspiradora de patriotismo que o povo brasileiro jamais esquecerá e que ficará gravada nos anais de nossa história.

Para nós, que fazemos o Poder Legislativo de nossa Capi tal, nos sentimos honrados em conceder o título de " Cidadão de Fortaleza ao Exmo. Snr. João Goulart, como uma parcela do nosso reconhe cimento e gratidão ao eminente Chefe da Nação, pela sua luta e pelo/ seu sacrifício em defesa das Instituições do País.

Este o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Mu nicipal de Fortaleza, em 12 de outubro de 1961.

Presidente

Relater

HGS/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 146/61

Concede o título de "Cidadão de Fortaleza" Dr. João Belchior Marques Goulart.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Exmo. Sr. Dr. JOÃO BELCHIOR MARQUES GOULART o titulo de "Cidadão de Fortaleza".

Art. 2º - A Câmara Municipal de Fortaleza, por sua Mêsa Diretora, providenciará a solenidade de entrega do Titulo ao homenageado.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de outubro de 1961..

Pres.

Rel.